

Ofício nº 068/92/PFL

Recife, 06 de abril de 1992

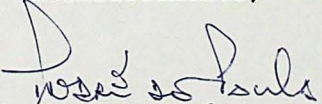
Senhor Presidente:

Pelo presente encaminho à V. Exª. cópia da Ata de Reunião da Comissão Executiva Regional do Partido da Frente Liberal - PFL, realizada no dia 02 (dois) de abril do corrente, a qual institui as Comissões Provisórias dos Municípios a se guir relacionados, criadas com fins específicos para dirigir as Convenções Municipais, de escolha e homologação dos candidatos a Prefeito; Vice-Prefeito e Vereador.

Ibirajuba; Carpina; Catende; Itacuruba; Lagoa do Ouro e Lagoa de Itaenga.

Aproveito o ensejo para reinterar à V. Exª. meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

  
DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA  
Presidente Regional do PFL

Exmº. Sr.

Desembargador CLÁUDIO AMÉRICO DE MIRANDA

M.D. Presidente do Tribunal Regional Eleitoral

N E S T A

Pres. of arc  
570/57  
er 9/4/92  
W

Quoted  
- Subst. de Sta. unidos  
- Ratificaci<sup>o</sup>n de Bayon de Ouis  
- Bayon de Ouis  
- Denunci<sup>o</sup>n de Campuino  
- Catence e Sinspita  
13/04/92  
D

Lista de Presença dos membros da Comissão Executiva Regional do Partido na Frente Liberal - PFL, realizada a 02/04/92

*Manoel de Sá*  
*Quilino de Sá*  
*Quilino de Sá*  
*Quilino de Sá*

CONFERE COM O ORIGINAL  
Recife, 02, 04, 1992  
CLEYDE SORIANO  
Diretora Subsecretaria Judiciária  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

Ata da Reunião da Comissão Executiva Regional, do Partido na Frente Liberal - PFL, realizada a 02/04/92.

nos dois dias do mês de Abril do corrente ano, nas sedes do Partido a Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 95, Derby, nesta capital do Estado de Pernambuco, reuniu-se a Comissão Executiva Regional do Partido na Frente Liberal - PFL, sob a Presidência do Dep.º Hon. ANRÉ DE PAULA e Secretariado pelo Deputado José Ramos.

O Senhor Presidente informou que a presente reunião tinha o objetivo de se analisar e deliberar sobre os pedidos de Comissões Provisórias para os municípios a seguir relacionados:

1) CARPINA: Presidente: HILDOBRANDO MARQUES PESSOA; membros: ANTON FIRMINO DE FORTES; ANA MARIA DA SILVA; CARLOS BARBOLAN PESSOA; JOÃO MARQUES PESSOA; JOSÉ FRANCISCO DE ARAUJA; HUMBERTO LEMIRO DA SILVA; JOSCELINO FERREIRA COSTINHO; EHRENY DOS

A. DE CARVALHO; 2) IBIRAJUBA: Presidente: JOSÉ MARIA RICHARDO SILVA; membros: MARIA DE LOURDES SILVA; MARIA DAS NEVES ALMEIDA DE ARAUJA; PEDRO EVANGELISTA DE ARAUJA; JOSÉ CARLOS DUQUE DE AMORIM; JOSÉ POSSIDÔNIO GOMES; SEBASTIÃO GOMES DA SILVA; JOSÉ CLEMENTINO DE SOBRAL e MIGUEL PEDRO DE TORRES;

3) CATENDI: Presidente: Otacilio ALVES CORDA; membros: MARIA VICENTINA CAVALANTE TORRES; SILVIO ROBERTO DE ARAUJA; ARILDO ALVES DA SILVA; MARIA CARMEN CAVALCANTE DE CARVALHO; JOÃO JOSÉ TORRES DE LIMA; PEDRO ALVES DOS SANTOS; JOSÉ REGINALDO DA SILVA; 4) ITAGURUBA: Presidente:

JOÃO SOARES NETO; membros: REGINA COELHO ARAUJA SILVA FREI-



FLORES; MANOEL CICERO FRAZÃO; JOSÉ FONSECA ROSADO; MARIA DAS  
GRAÇAS PIRES CEBRAL e JOSÉ Gaudêncio FRAZÃO; (5) LEGUA DO OURO:  
Presidente: JOSÉ CARLOS DA SILVA BARROS; Membros: MALBAZUC ALVES  
DA SILVA; EDSON LOPES CAUDANTE; FRANCISCO ESTÉLIO NEZO;  
LUIZ DE CARVALHO MACHADO; (6) LEGUA DE IANGA: Presidente:  
MARIA ANUNCIA DA SILVA; Membros: Joaquim José da SILVA;  
JOSÉ MOREIRA DA SILVA; ANTÔNIO MARCO LOPES DOS SANTOS;  
PLÍCIDO BERNARDO DA SILVA. O Senhor Presidente submeteu  
nos Membros que por UNANIMIDADE APROVOU AS COMISSÕES  
PROVISÓRIAS MUNICIPAIS anteriormente citadas. A Ordem dos  
seus Resultados, o Senhor Presidente mandou que se expedis-  
se as competentes Resoluções e suspendeu os trabalhos  
para que se houvesse a presente Ata. Reunidos os Membros  
Ata a qual foi lida e APROVADA por UNANIMI-  
DADE e PARA que se cumpram as exigências legais. Uei  
Assinada por mim, Deputado JOSÉ RAYOS e pelo Prosi-  
dente André de Paula Recife, 02 de Abril de 1992.

*[Handwritten signature]*  
Membros de Mesa,

CONFERE COM O ORIGINAL  
Recife, 07/04/1992  
*[Handwritten signature]*  
CLEYDE TORIANO  
Diretor Subsecretaria Judiciária  
Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco

RESOLUÇÃO Nº 049 /92

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, do Estado de Pernambuco, na conformidade do Art.59, § 1º, da Lei nº 5,682/71, resolve:

Art.1º Instituir a Comissão Provisória Municipal do Partido da Frente Liberal-PFL, no Município de IBIRAJUBA, composta dos seguintes cidadãos:

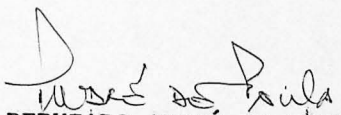
PRESIDENTE: JOSÉ MARIA RICARDO SILVA  
MEMBROS: MARIA DE LOURDES SILVA  
          MARIA DAS NEVES MARTINS DE ARANDAS  
          PEDRO EVANGELISTA DE ARANDAS  
          JOSÉ CELSO ONOFRE DE AMORIM  
          JOSÉ PONSIDÔNIO GOMES  
          SEBASTIÃO GOMES DA SILVA  
          JOSÉ CLEMENTINO DE SOBRAL  
          MIGUEL PEDRO DE TORRES

Art.2º À Comissão designada nesta Resolução, composta de eleitores no Município, caberá as atribuições de Diretório e Executivas locais, especificamente as de organizar e dirigir a Convenção para deliberação de Coligações e escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.3º A Comissão Provisória Municipal fica autorizada a praticar todos os atos permitidos na legislação eleitoral vigente, consignando-os em Ata e deles dando conhecimento imediato ao Diretório Regional e ao Juiz Eleitoral da Comarca.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de abril de 1992.

  
DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA  
PRESIDENTE REGIONAL DO PFL

RESOLUÇÃO Nº 048 /92

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, do Estado de Pernambuco, na conformidade do Art.59, § 1º, da Lei nº 5,682/71, resolve:

Art.1º Instituir a Comissão Provisória Municipal do Partido da Frente Liberal-PFL, no Município de **CARPINA**, composta dos seguintes cidadãos:

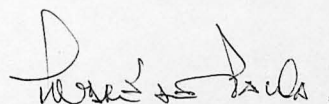
**PRESIDENTE:** HILDEBRANDO MARQUES PESSOA  
**MEMBROS:** AMILTON FIRMINO DE FONTES  
ANA MARIA DA SILVA  
CARLOS BARTOLOMEU PESSOA  
JOÃO MARQUES PESSOA  
JOSÉ FRANCISCO DE ARAÚJO  
HUMBERTO RAMIRO DA SILVA  
JUSCELINO FERREIRA COUTINHO  
EHRENY DOS S. A. DE CARVALHO

Art.2º À Comissão designada nesta Resolução, composta de eleitores no Município, caberá as atribuições de Diretório e Executivas locais, especificamente as de organizar e dirigir a Convenção para deliberação de Coligações e escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.3º A Comissão Provisória Municipal fica autorizada a praticar todos os atos permitidos na legislação eleitoral vigente, consignando-os em Ata e deles dando conhecimento imediato ao Diretório Regional e ao Juiz Eleitoral da Comarca.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de abril de 1992.



DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA  
PRESIDENTE REGIONAL DO PFL

RESOLUÇÃO Nº 050 /92

A Comissão Executiva do Diretório Regional do Partido da Frente Liberal-PFL, do Estado de Pernambuco, na conformidade do Art.59, § 1º, da Lei nº 5,682/71, resolve:

Art.1º Instituir a Comissão Provisória Municipal do Partido da Frente Liberal-PFL, no Município de CATENDE, composta dos seguintes cidadãos:

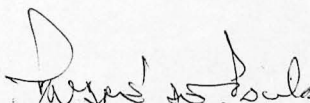
PRESIDENTE: OTACILIO ALVES CORDEIRO  
MEMBROS: MARIA NICIELMA CAVALCANTE TOMÉ  
SILVIO ROMERO BRITO MELO  
ARLINDO ALVES DA SILVA  
MARIA CELMA CAVALCANTE DE CARVALHO  
JOÃO JOSÉ TORRES DE LIMA  
PEDRO MANOEL DOS SANTOS  
JOSÉ REGINALDO DA SILVA  
VERA LÚCIA SOARES DE OLIVEIRA

Art.2º À Comissão designada nesta Resolução, composta de eleitores no Município, caberá as atribuições de Diretório e Executivas locais, especificamente as de organizar e dirigir a Convenção para deliberação de Coligações e escolha de Candidatos a Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores.

Art.3º A Comissão Provisória Municipal fica autorizada a praticar todos os atos permitidos na legislação eleitoral vigente, consignando-os em Ata e deles dando conhecimento imediato ao Diretório Regional e ao Juiz Eleitoral da Comarca.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Recife, 03 de ABRIL de 1992.

  
DEPUTADO ANDRÉ DE PAULA

PRESIDENTE REGIONAL DO PFL